

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal em exercício de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação emergencial e temporária, 04 (quatro) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA AS AREAS 03 (SERRA DO HERVAL) 04 (ESQUINA DEMOCRÁTICA), 05 (AGUA FRIA) e 06 (PASSO GRANDE).

MAPA ANEXO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período se persistir o interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria Nº 9/2023
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site https://baraodotriunfo.rs.gov.br
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de **currículos**, **títulos** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

- **1.6** O prazo das contratações temporárias será de **06 (seis) meses** podendo, persistindo os pressupostos que as autorizam, ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- **1.7** As contratações decorrentes deste processo simplificado serão de natureza administrativa, com contribuição para o Regime da Previdência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.
- 2.2 A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido em Lei.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - R\$ 2.640,00

- **2.4** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.6** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1.** O período das inscrições será de **18/05/2023 a 22/05/2023**, no horário das 8hs às 12h e das 13:30h às 17:30h no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Tassinari Cezare, nº 476, Centro, em Barão do Triunfo.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.4. O valor da inscrição será R\$ 35.00.
- 3.5. É obrigatório que na ficha de inscrição o candidato indique para qual area está concorrendo, ou seja, 4, 5 ou 6.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

- **4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na formada Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
 - https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa/https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- **4.1.4** Comprovante de escolaridade (exigido para o desempenho da função). Ensino Fundamental Completo
- 4.1.5 Alvará de Folha Corrida a ser emitida no sitio eletrônico www.tjrs.jus.br
- **4.1.6**Todos os documentos deverão ser entregues, no Protocolo Geral da Prefeitura, em envelope pardo lacrado, o qual será protocolado na presença do candidato após a conferência do número de folhas as quais serão entregues no envelope.
- **4.1.7**Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que possuir Condenação Criminal com trânsito em julgado

4.1.8 Comprovante de residência do candidato na area na qual irá desempenhar as suas funções:

- Contas de água, luz, telefone, internet e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Interior: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- A falsidade da comprovação de endereço pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:

"Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

"Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes."

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de **01 (um) dia,** edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **01 (um) dia**, no Protocolo Geral da Prefeitura, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de **01 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. O recurso será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.2** Os prazos acima mencionados serão contados em dias uteis. Quando o inicio ou termino do prazo ocorrer em dia não útil o mesmo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- **6.2** A avaliação dos títulos do candidato indicadas no Anexo II, deste Edital, terá valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.2.1 Não será considerada a pontuação que exceder o limite estabelecido em cada área.
- **6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.5. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de **01 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e pontuação.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso a ser apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura e endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de **02** (dois) dias.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.4 No prazo de recurso, em qualquer etapa do processo seletivo, não é permitido a juntada de novos documentos.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, ocorrerá **sorteio**, na presença dos interessados, na Sala de Reuniões da Comissão (Prefeitura Municipal), no dia **31/05/2023** às 9 horas.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Obtidos os resultados finais, os mesmos serão homologados pelo Sr. Prefeito Municipal no dia **31/05/2023**. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado começará a fluir a partir da efetiva contratação.

11CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 11.2Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 11.3Ter idade mínima de 18 anos;
 - 11.4 Cópia do CPF, identidade e certificado de reservista (para homens);
 - 11.5Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - 11.6.Declaração de dependentes;
 - 11.7Prova de quitação das obrigações ao Conselho de Classe respectivo.
- 11.8Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental e no qual conste ser portador, ou não, de comorbidade.
- 11.9A convocação dos candidatos classificados será realizada via emaile e/ou whattsapp, também sendo disponibilizada no painel oficial da Prefeitura.

- 11.10Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.12O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.13O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, improrrogável. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.14Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 11.15 No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresnetar todos os documentos originiais para ratificação das cópias apresentadas.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, bem como no cronograma do processo seletivo simplificado Anexo III.
- 12.4É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.
- 12.5Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13 DOS ANEXOS:

13.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I- Atribuição da função e requisitos para ingresso.

ANEXO II- Avaliação

ANEXO III- Ficha de inscrição

Barão do Triunfo, 17 de maio de 2023.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO DOS CARGOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sóciocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticaspúblicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário.

Horário: oito horas por dias e quarenta horas por semana.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental completo.

ANEXO II

Avaliação - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Minima	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na	2,5 pontos para cada	35
área de atuação referente ao cargo	06meses	
pretendido.*	trabalhado	
Curso na área de vigilância ambiental	5	20
e/ouprevenção e controle de arboviroses, a partir de 40h.		
Curso na área de agente comunitário de saúde ou de controle de endemias, a partirde 40h.	2,5	15
Experiência profissional comprovada na área de Saúde.*	2,5 pontos para cada 06 meses trabalhado	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

^{*} O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público ou cópia da CTPS-Carteira de Trabalho.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AREA PRETENDIDA:
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de EleitorZona:Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE:
4. EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS:
1. 2. 3. 4. 5.
Barão do Triunfo,de
Assinatura du Candidatu